PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone: (034) 3245-2587
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.070, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos Padre Panfílio de Nova Ponte - MG, no exercício de 2022, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2022, ao Lar dos Idosos Padre Panfílio de Nova Ponte - MG, até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022 (Lei n.º 2.034, de 26 de maio de 2021), entre outras exigências legais, devendo tais despesas ser inseridas nas Leis Orçamentárias subsequentes.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), com a classificação orçamentária discriminada a seguir:

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Indianópolis	
Unidade	12 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Social/FMAS	
Função de Governo	08 - Assistência Social	
Sub-Função	244 - Assistência Comunitária	
Programa	014 - Desenvolvimento Social	
Projeto/Atividade	2.224 - Subvenção Social ao Lar dos Idosos Padre Panfílio de Nova Ponte	
Natureza da Despesa	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	100	80.000,00

Art. 4º Para fazer face à despesa com a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 3º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Indianópolis
Unidade	12 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Social/FMAS
Função de Governo	08 - Assistência Social
Sub-Função	244 - Assistência Comunitária
Programa	014 - Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2.0073 - Manutenção das atividades do FMAS/PSB
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Material Permanente

Fonte de Recursos	100	80.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal